

#### Governo do Estado de Roraima Secretaria de Estado da Saúde de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

#### **EDITAL**

#### **EDITAL SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA SESAU 2020-02**

# CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS MÚLTIPLOS DA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo Decreto nº 629-P, de 04/05/2020, e tendo em vista delegação de competência, nos termos da Portaria GAB/SEGAD/RR Nº 1030 de 11 de abril de 2020, torna pública a realização de PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOAL por tempo determinado para PROFISSIONAIS MÚLTIPLOS DA ÁREA DE SAÚDE, a fim de atender em caráter emergencial à necessidade da Secretaria de Estado da Saúde, em razão da Pandemia COVID-19, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal Nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e da Lei Estadual n° 323 em seu art. 2°, inciso V e VII, de 31 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 807 de 26 de maio de 2011, e em seu art. 3º, §1º da Lei 323/2001 em que afirma que "A contratação para atender às necessidades decorrentes da calamidade pública, estado de emergência e de surtos epidêmicos ou de qualquer outra natureza prescindirá de processo seletivo de contratação".

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Para fins de atendimento à calamidade pública enfrentada no Estado de Roraima, pela contaminação mundial pelo Novo Coronavírus, e face ao incremento de verba federal para o combate à pandemia COVID-19, a SESAU deflagra esta CONTRATAÇÃO DIRETA DE **PROFISSIONAIS MÚLTIPLOS DA ÁREA DE SAÚDE**.
- 1.2. As vagas inicialmente ofertadas, para atendimento à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), são para atender à ação dos profissionais tanto dentro da rede das Unidades Estaduais de Saúde, em Enfermarias, na capital e no interior, quanto em hospitais de campanha/Operação Acolhida, estabelecimentos prisionais e/ou quaisquer outros estabelecimentos provisórios, ou não, criados (ou já previamente estabelecidos) para o combate à pandemia da COVID-19 no Estado de Roraima; também nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), no Grande Trauma e no Pronto Atendimento Airton Rocha (PAAR) do Hospital Geral de Roraima (HGR); sendo a lotação e horário os que melhor atenderem aos interesses da Administração Pública.
- 1.3. A CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA será conforme os termos da Lei Federal Nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020, in verbis: "Art. 4º H. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)".
- 1.4 SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA na situação de pandemia da COVID-19:
  - i. Ser brasileiro nato ou naturalizado; no caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1° da Constituição e dos Decretos n° 70.391/72 e n° 70.436/72; ser estrangeiro regularizado no Pais;
  - ii. Possuir diploma de conclusão de curso compatível e exigido para o exercício do cargo superior ou fundamental a que pretende concorrer o candidato, comprovado através de Diploma, Certidão ou Certificado de Conclusão; e para vagas de nível fundamental apresentar Diploma de Conclusão certificado por instituição credenciada reconhecida no território nacional.
- iii. Se estrangeiros, apresentar para as vagas de nível superior Diploma de Conclusão de curso certificado por instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida no território nacional;
- iv. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e se autodeclarar pertencente ou não ao grupo de risco nos adiantes;
- v. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- vi. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino:
- vii. Estar com registro ativo e apto ao exercício regular da função junto aos respectivos Conselhos de Classes;
- viii. Gozar de perfeita saúde física e mental, que se tenha conhecimento, e, em razão da premente necessidade da pronta/imediata prestação do serviço público

- de saúde pública, serão aceitas autodeclarações no momento da assinatura do presente contrato para os candidatos selecionados.
- ix. Pela peculiaridade desta Contratação, para atender à pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), não poderão ser contratadas pessoas suspeitas e tidas como do grupo de risco, (seja o risco pessoal ou familiar) exceto quando se manifestando pelo preenchimento do Anexo IX apto(a) a contribuir com a saúde pública de forma livre e consciente.

#### 2. DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. O presente Processo de Contratação Direta SESAU 2020-01 será coordenado e supervisionado por uma Comissão Setorial do Processo de Contratação, constituída por ato formal desta Secretaria de Estado da Saúde/SESAU;
- 2.2. O(s) chamamento(s) para contratação será(ão) publicado(s) em página do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde <a href="www.saude.rr.gov.br">www.saude.rr.gov.br</a> e no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE/RR);
- 2.3. É de inteira responsabilidade do candidato realizar sua inscrição **on-line** assim como acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo de Contratação Direta, bem como de eventuais retificações, se houver, as quais serão veiculadas por atos escritos e divulgadas no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde <a href="www.saude.rr.gov.br">www.saude.rr.gov.br</a> e Diário Oficial do Estado;
- 2.4. A seleção dos profissionais tem o fim de atender à ação dos profissionais tanto dentro da rede das Unidades Estaduais de Saúde, em Enfermarias, na capital e no interior, quanto em hospitais de campanha junto ao Exército Brasileiro/ Operação Acolhida, estabelecimentos prisionais e/ou quaisquer outros estabelecimentos provisórios, ou não, criados (ou já previamente estabelecidos) para o combate à pandemia da COVID-19 no Estado de Roraima; também nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), no Grande Trauma e no Pronto Atendimento Airton Rocha (PAAR) do Hospital Geral de Roraima (HGR); sendo a lotação e horário os que melhor atenderem aos interesses da Administração Pública.
- 2.5. Mediante avaliação da Comissão Examinadora e efetivação da contratação pela Comissão Setorial deste Processo de Contratação Direta, a seleção compreenderá a avaliação de títulos e currículo dos candidatos, tais como: de pós-graduação, cursos de extensão com carga horária mínima de 30 horas (realizados nos últimos cinco anos); e disponibilidade de horário para o exercício da profissão, nos horários que melhor atenderem aos interesses da Administração Pública no cargo pretendido,
- 2.6. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se ao presente Processo de Contratação Direta, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que pretende.

# 3. DAS VAGAS.

- 3.1. As vagas para contratação visam atender à ação dos profissionais tanto dentro da rede das Unidades Estaduais de Saúde, em Enfermarias, na capital e no interior, quanto em hospitais de campanha/ junto ao Exército Brasileiro/ Operação Acolhida, estabelecimentos prisionais e/ou quaisquer outros estabelecimentos provisórios, ou não, criados (ou já previamente estabelecidos) para o combate à pandemia da COVID-19 no Estado de Roraima; também nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), no Grande Trauma e no Pronto Atendimento Airton Rocha (PAAR) do Hospital Geral de Roraima (HGR). Sendo que, inicialmente, as vagas para contratação serão oferecidas com base nas quantidades e cargos ofertados no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2. Das vagas ofertadas para cada categoria, às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) delas, nos termos do  $\S3^\circ$ , artigo  $5^\circ$  da Lei Complementar  $n^\circ$ . 053, de 31 de dezembro de 2001, exceto nos casos em que a deficiência não for compatível com o exercício do cargo em situação pandêmica.
- 3.3. A contratação temporária visa suprir as vagas decorrentes surgidas em virtude do estado de calamidade pública decretado no Estado de Roraima e em virtude das medidas de contingência necessárias devidas à contenção do Novo Coronavírus e à pandemia da COVID-19, bem como para fazer frente à cooperação **junto ao Exército Brasileiro- Operação Acolhida**.
- 3.4. As vagas existentes serão listadas por áreas de conhecimento, com vagas para a capital e o interior, conforme Anexo I deste Edital.
- 3.5. Não poderá haver mais de uma inscrição pelo mesmo candidato. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada, para fins de contratação, a última inscrição feita.

#### 4. DO CONTRATO.

- 4.1. O contrato será por prazo determinado nos termos da Lei Federal  $N^{\circ}$ .13.979, de 6 de fevereiro de 2020 in verbis: "Art.  $4^{\circ}$  H. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória  $n^{\circ}$  926, de 2020)".
- 4.2 O contrato extinguir-se-á:
  - i. Pelo término do prazo contratual;

#### 5. DA CONTRATAÇÃO DA CARGA HORÁRIA.

5.1. Será a forma do regime de contratação através de carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais; inclusive para os Auxiliares de Serviços de Saúde que atuem na função de Maqueiros; respeitado o limite semanal de cargas horárias específicas para cada profissão/função, de acordo com o que determina a lei, bem como a respectiva lotação conforme o interesse da Administração Pública.

#### 6. DOS CARGOS E LOCAIS DE ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

6.1. Os candidatos a serem selecionados poderão ser lotados tanto dentro da rede das Unidades Estaduais de Saúde, em Enfermarias, na capital e no interior, quanto em hospitais de campanha/ junto ao Exército Brasileiro/ Operação Acolhida, estabelecimentos prisionais e/ou quaisquer outros estabelecimentos provisórios, ou não, criados (ou já previamente estabelecidos) para o combate à pandemia da COVID-19 no Estado de Roraima; também nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), no Grande Trauma e no Pronto Atendimento Airton Rocha (PAAR) do Hospital Geral de Roraima (HGR); sendo a lotação e horário os que melhor atenderem aos interesses da Administração Pública.

6.2. A opção de lotação caberá unicamente à necessidade da Administração Pública.

#### 7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do pessoal aprovado neste Processo de Contratação atenderá o que determina o art. 7° da Lei 323/01, cujas funções sejam idênticas ou assemelhadas com as que serão desempenhadas pelo contratado, seguindo por base a tabela de remuneração vigente para os servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Roraima. Contudo, pela excepcionalidade específica da Pandemia COVID-19, em Roraima serão utilizados os valores pela seguinte tabela:

CARGO/ FUNÇÃO	Salário
Assistente Social (30 h)	R\$ 3. 917,62
Bioquímico (30 h)	R\$ 3. 917,62
Enfermeiro (30 h)	R\$ 3. 917,62
Farmacêutico (30 h)	R\$ 3. 917,62
Nutricionista (30 h)	R\$ 3. 917,62
Psicólogo (30 h)	R\$ 3. 917,62
Auxiliar de Serviços de Saúde - incluindo a função de Maqueiro (30 h)	R\$ 1.060,22

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos contratados será efetuado em conta corrente do Banco do Brasil em datas a serem definidas no momento da assinatura do contrato.

#### 9. DA INSCRIÇÃO

- 9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá inscrever-se **on-line** fazendo juntar-se cópias digitalizadas dos seguintes documentos:
  - Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
  - CPF;
  - Título eleitoral junto com o comprovante das duas últimas eleições (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE ou TRE's (podendo ser auferidos nos sítios dos próprios órgãos)
  - Comprovante de quitação do Serviço Militar para candidatos do sexo masculino;
  - Diploma devidamente reconhecido;
  - Comprovante de Regularidade no Conselho/RR (sítio eletrônico)
  - Comprovante de Residência;
  - Currículo Vitae assinado, junto com as cópias dos documentos que comprovem a formação, a participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão, aprimoramento, participação em congressos, conferências, simpósios com as respectivas cargas horárias (mínimo 30 horas) e a experiência profissional. A ser entregue (em envelope lacrado e identificado pelo candidato conforme Anexo VII) na sala de recepção da CGTES/RH, nas dependências da

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, situada à Rua Madrid, 180 - Bairro Aeroporto - Boa Vista - RR.

- 9.2. As inscrições deverão ser feitas **on-line** pelo próprio candidato no sítio eletrônico da SESAU <u>www.saude.rr.gov.br</u>, preenchendo-se e/ou encaminhando-se todo o requisitado nos campos de acesso tanto para inscrição e quanto para os anexos no mesmo sítio:
- 9.3. O candidato que se declarar PESSOA COM DEFICIÊNCIA deverá preencher, no ato da inscrição **on-line** no sítio eletrônico da SESAU <u>www.saude.rr.gov.br</u>, o ANEXO VI DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA e também encaminhar cópia digitalizada do laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças CID para a devida avaliação: a fim de que não haja incompatibilidade de sua limitação quanto ao atendimento das atribuições do cargo pretendido em qualquer uma das Unidades de Saúde e/ou locais constantes no item 6 deste Edital, conforme decidida a lotação pela Administração Pública.
- 9.4. Os documentos deverão ser encaminhados **on-line** para o sítio eletrônico da SESAU <u>www.saude.rr.gov.br</u>;
- 9.5. Não será permitida a anexação de documentos **on-line** após o período estipulado para o término das inscrições, conforme Anexo II deste Edital.

#### 10. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições serão realizadas **on-line** a partir das 00:00 h do dia 30/05/20202 até às 23:59 h do dia 01/06/2020, conforme o CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - ANEXO II, em página do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde <a href="https://www.saude.rr.gov.br">www.saude.rr.gov.br</a> e divulgado em Diário Oficial do Estado.

# 11. **DA SELEÇÃO**

- 11. 1. O Processo de Contratação consistirá de análise curricular, de caráter eliminatório, cuja avaliação ficará a cargo da Comissão Examinadora e a coordenação e supervisão sob a responsabilidade de Comissão Setorial, ambas compostas por servidores da Secretaria de Estado da Saúde, designadas por meio de Portaria.
- 11.2. Os candidatos serão selecionados de acordo com a decisão emitida pela Comissão Examinadora designada para este Processo;
- 11.3. A listagem dos selecionados será encaminhada pela Comissão Examinadora ao Secretário de Estado da Saúde para que seja autorizada a publicação e confeccionados os Contratos.
- 11.4. O controle das contratações, bem como das lotações, será feito pela Comissão Setorial designada pela Secretaria de Estado da Saúde SESAU.

# 12. DO RESULTADO

- 12.1. A listagem com o resultado dos selecionados será divulgada em publicação na página **on-line** da SESAU <u>www.saude.rr.gov.br</u> e no Diário Oficial do Estado, na data constante no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES ANEXO II.
- 12.2. O candidato que, no ato da inscrição **on-line**, declarar ser pessoa com deficiência no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ANEXO VI figurará em listagem específica.

#### 13. DA AVALIAÇÃO

13.1.A avaliação de títulos e documentos dos candidatos será feita pela Comissão Examinadora designada para este Processo por meio de Portaria da SESAU, tomando por base a planilha abaixo:

#### 13.2. Planilha a ser considerada para cargos de nível superior.

ÁREAS			PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Conclusão de Curso Doutorado em área específica ou afim a pretendida	35	35
Habilitação Profissional	Conclusão de Curso Mestrado em área específica ou afim a pretendida	25	25
	Conclusão de Curso de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de formação.	10	10
Titulação Complementar	Certificado de participação em curso de capacitação na área profissional no mínimo de 30 (trinta) horas - nos últimos cinco anos	01	06
Tompo do Conico		03 por ano completo*/ sem	

TOTAL MÁXIMO D	DE	não pontua.	100
no Exercício da Profissão	Exercício da profissão na rede pública ou Privada	tempo  * Ano com sobreposição	24

13.3. Planilha a ser considerada para o cargo de Auxiliar de Serv. de Saúde

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação	Conclusão de Curso Técnico na Área de Saúde ou de Primeiros Socorros	10 por curso /Max 30 pontos	30
Complementar	Certificado de participação em curso de capacitação na área profissional no mínimo de 30 (trinta) horas	02 por curso/Máx 20 pontos	20
Tempo de Serviço no Exercício da Profissão	Exercício na área de saúde na rede pública ou Privada	05 pontos por ano*/Máximo 50 *Fração ≥6meses	50
PONTOS	TOTAL MÁXIMO DE		100

13.4. Também caberá à Comissão Examinadora avaliar a disponibilidade e compatibilidade de horários dos candidatos com a necessidade da Administração Pública, considerando a necessidade de atendimento imediato desta Contratação Direta.

#### 14. DO DESEMPATE

14.1. O empate entre os candidatos aprovados será definido com a preferência pelo mais idos. E persistindo o empate pela maior pontuação em experiência profissional.

# 15. DA CONVOCAÇÃO

- 15.1. A convocação do candidato aprovado será realizada pela Secretaria de Estado da Saúde SESAU, por meio de publicação no sítio eletrônico <a href="www.saude.rr.gov.br">www.saude.rr.gov.br</a>, bem como no Diário Oficial do Estado, no prazo fixado no ANEXO II CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA;
- 15.2. O candidato deverá **atender à convocação imediatamente**, considerando-se a urgência do chamamento para atender à pandemia COVID-19 no Estado de Roraima.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Todas as informações prestadas **on-line** serão de inteira responsabilidade do candidato;
- 16.2. Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público que se enquadrem no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, por acumulação lícita fica condicionada a contratação à comprovação da compatibilidade de horários Anexo V.
- 16.3. Em caso de recusa à lotação/designação para pronta atuação nas unidades medicas/hospitalares/clínicas designadas, haverá a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.
- 16.4. Não haverá devolução dos documentos apresentados.
- 16.5. É de inteira responsabilidade do candidato todas as informações por eles prestadas, inclusive de seu currículo, podendo sofrer as penalidades previstas em lei no caso de informações falsas.
- 16.6. Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Contratação Direta Simplificada, por tempo determinado, **dando prioridade às informações divulgadas no sítio eletrônico** <a href="https://www.saude.rr.gov.br">www.saude.rr.gov.br</a> face à urgência desta Contratação em virtude da rápida evolução pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Estado de Roraima;
- 16.7. Em caso de classificados além do número de vagas do quadro constante no Anexo I, os candidatos ficarão em lista de espera para eventual chamada.
- 16.8. Os candidatos não poderão alegar desconhecimento de qualquer ato

devidamente publicado no sítio indicado no item anterior.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.

Boa Vista - RR, 29 de maio de 2020.

#### **OLIVAN PEREIRA DE MELO JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde de Roraima

# **MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD**

Secretário-Adjunto de Estado da Saúde

#### **FABIANA ZIMMERMAN DOS SANTOS**

Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

An	Anexos do EDITAL/SESAU/GAB/RR - COVID-19 №. 002/2020		
Anexo I	Tabela de vagas e vencimentos		
Anexo II	Cronograma de atividades para o processo de Contratação simplificado		
Anexo III	Formulário de inscrição		
Anexo IV	Declaração de não ter sofrido penalidade por processo administrativo		
Anexo V	Declaração de compatibilidade de horários		
Anexo VI	Declaração de pessoa com deficiência		
Anexo VII	ldentificação do Envelope		
Anexo VIII	Declaração NEGATIVA Quanto aos Grupos de Risco da COVID-19		
Anexo IX	Declaração POSITIVA Quanto aos Grupos de Risco da COVID-19		
	Contrato		

# ANEXO I VAGAS E VENCIMENTOS - CONTRATAÇÃO DIRETA (COVID-19)

Ord	Cargo/ Função	Área de Atuação: <b>Capital e Interior</b>	СН	Vencimento	Vag	gas
1	Assistente Social		30	R\$ 3. 917,62	LC 15 1	PCD 1 6
2	Bioquímico	Unidades de saúde da rede estadual,	30	R\$ 3. 917,62	LC 15 1	PCD 1 5
3	Enfermeiro	em Enfermarias, hospitais de campanha/ junto ao Exército Brasileiro/	30	R\$ 3. 917,62	90 10	PCD 10 00
4	Farmacêutico	Operação Acolhida, estabelecimentos prisionais, ou quaisquer outros estabelecimentos provisórios, ou não, criados (ou já	30	R\$ 3. 917,62	LC 54 6	PCD 6 0
5	Nutricionista	previamente estabelecidos) para o combate à pandemia da COVID-19 no Estado de Roraima; também	30	R\$ 3. 917,62	LC 45 5	PCD 5
6	Psicólogo	nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), no Grande Trauma e no Pronto Atendimento Airton Rocha	30	R\$ 3. 917,62	LC 15 1	PCD 1 6
7	Auxiliar de Serviços de Saúde (incluindo a função de Maqueiro)	(PAAR) do Hospital Geral de Roraima (HGR)	30	R\$ 1.060,22	10 10	PCD 10

LC= Livre Concorrência PCD= Pessoa Com Deficiência

#### ANEXO II

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - CONTRATAÇÃO DIRETA - COVID 19

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/05/2020

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE pelo sítio eletrônico www.saude.rr.gov.br a partir das 00:00 h do dia 30/05/2020 ao 12:00 (MEIO-DIA) do dia 01/06/2020.	30/05/2020 a 01/06/2020
<b>ENTREGA DOS TÍTULOS</b> E ANEXOS (postados online) em envelope lacrado e identificado pelo candidato, conforme Anexo VII, com análise curricular, entrega da autodeclaração, concomitantes pela necessidade da imediata prestação de serviço.  Na recepção da CGTES – RH/SESAU, situada à Rua Madri nº 180,	01 e 02/06/2020
Bairro Aeroporto - Boa Vista - RR.	
HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS	
PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS SELECIONADOS	03/06/2020
ACCINATION DOC CONTRATOS	
ASSINATURA DOS CONTRATOS, sendo:	
<b>04/06/2020</b> : Para os cargos de: ASSISTENTES SOCIAIS, ENFERMEIROS, NUTRICIONISTAS E PSICÓLOGOS.	
<b>04/06/2020</b> : Para os cargos de: ASSISTENTES SOCIAIS,	04 e 05/06/2020
<b>04/06/2020</b> : Para os cargos de: ASSISTENTES SOCIAIS, ENFERMEIROS, NUTRICIONISTAS E PSICÓLOGOS. <b>05/06/2020</b> : Para os cargos de: BIOQUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E AUXILIARES DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INCLUINDO A FUNÇÃO	
04/06/2020: Para os cargos de: ASSISTENTES SOCIAIS, ENFERMEIROS, NUTRICIONISTAS E PSICÓLOGOS. 05/06/2020: Para os cargos de: BIOQUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E AUXILIARES DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INCLUINDO A FUNÇÃO DE MAQUEIROS) Na recepção da CGTES - RH/SESAU, situada à Rua Madri nº 180,	

Nº de Registro no Conselho de Classe:

# ANEXO III

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - DADOS PESSOAIS

Data de nascimento: (dd/mm/aaaa):	
Naturalidade (município, UF):	
Órgão emissor/UF:	
essoa com deficiência: ( ) Não ( ) Sim	
Iunicípio: UF:	
E-mail:	
Telefone fixo:	
Cidade para a qual concorre: ( ) <b>Capital e Interior (se houver necessidade</b> da <b>Administração Pública)</b>	

**ANEXO IV** 

Assinatura do candidato

# DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES

# POR PROCESSO SINDICANTE ADMINISTRATIVO

Eu
nscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o №,
residente e domiciliado(a) à rua, nº nº
Bairro,,, declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova
unto à Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, em razão de Processo De Contratação para o cargo
de, que:
<ol> <li>Estou em pleno gozo dos direitos políticos.</li> <li>Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município.</li> <li>Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva.</li> <li>Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.</li> </ol>
Boa Vista- RR,/
Declarante
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS
Eu,
nºBairro
DECLARO para fins de celebração de Contrato Temporário que posso exercê-lo <b>em</b>
compatibilidade de horários conforme abaixo:
( ) COM O SEGUINTE HORÁRIO DE TRABALHO NO(A)
De segunda à sexta-feira: asàshoras;
De segunda à sexta-feira: asàshoras e sábado dasàshoras;
Segunda-feira dasàsh das àsh
Terça-feira dasash das àsh Quarta-feira das às h das às h
Quinta-feira dasash dasash
Sexta-feira dasash dasash Sábado das às h das às h
Sábado das as h das as h Domingo das as h das as h
( ) APOSENTADO NO CARGO DE
( ) <b>NÃO POSSUO NENHUM</b> VÍNCULO/CARGO
Boa Vista- RR,/
Declarante
ANEXO VI
ANEXO VI
DECLARACAD DE PESSOA ( OM DEFICIENCIA

Eu.....,

	oas Físicas (CPF), sob o Nº,
	claro junto à Comissão de Seleção, que sou
( ) física	
( ) auditiva	
( ) visual	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
( ) outra. Especificar:	
Boa Vista- RR,//	
Declarante	
OBS: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE (	CÓPIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.
NOTA FINAL:	№ de Registro no Conselho de Classe:
IDENTIFICAÇÃO DO ENV	ANEXO VII ELOPE (LACRADO PELO CANDIDATO)
PARA PROFISSIONAIS	DE CONTRATAÇÃO DIRETA S MÚLTIPLOS DA ÁREA DE SAÚDE R À PANDEMIA DA COVID-19
Nome completo: Sexo: ( ) Masculino ( ) Não desejo declarar	Data de nascimento (dd/mm/aaaa):
Nacionalidade:	Naturalidade (município, UF):
	Órgão emissor/UF: ssoa com deficiência: ( ) Não ( ) Sim
Endereço residencial: Bairro:	unicípio: UF:
CEP:	E-mail:
Telefone celular: Cargo ao qual se candidata:	Telefone fixo:
( ) Assistente Social ( ) Bioquímico ( ) Enfermeiro ( ) Farmacêutico ( ) Nutricionista ( ) Psicólogo ( ) Auxiliar de Serv. de Saúde (incluindo a função de Maqueiro)	Cidade para a qual concorre:  ( ) Capital e Interior (se houver necessidade da Administração Pública)
A Parte acima deverá ser recortada na envelope.  PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRI PARA PROFISSIONAIS MÚLTIPLOS	
PARA ATENDER À PANDEMIA DA CO	

Servidor(a): Matrícula:		
A Parte de baixo deverá de entrega do envelope	á ser recortada na área pontilhada e servirá com e.	o comprovante
O Protocolo somente s receber o envelope de i	erá válido mediante assinatura e matrícula do se inscrição.	rvidor que
	ANEXO VIII	
DECLARAÇÃO <u>NE</u>	<u>EGATIVA</u> QUANTO AOS GRUPOS DE RISCO DA	COVID-19
F		to a courte of the
CPF Nº	para o cargo	_ inscrito no
NÃO FAÇO PARTE de apresentando as como Openças cardíacas Doenças cardíacas Insuficiência cardía Doenças respirató DPOC e Asma con Fibrose cística con Doenças renais cracientes em diális Imunossupressor; Transplantados de Imunossupressão radioterapia, entre Portadores de doe Diabetes; Gestantes;	s congênita; íaca mal controlada e refratária; squêmica descompensada; órias crônicas; ntrolados; m infecções recorrentes; rônicas em estágio avançado (graus 3,4,5) se; ;; e órgãos sólidos e de medula óssea; o por doenças e/ou medicamentos (em vigência de outros medicamento); enças cromossômicas e com estado de fragilidado com suspeita de síndrome gripal COVID-19.	DECLARO que não de quimioterapia/
	Declarante	
	ANEXO IX	
DECLARAÇÃO <u>P</u>	<u>OSITIVA</u> QUANTO AOS GRUPOS DE RISCO DA	COVID-19
que FAÇO PARTE de para a COVID-19,	para no Processo de Cor D-19 da Secretaria de Estado da Saúde/SESAL e grupo risco de doenças elencadas pela Autor entretanto, SINTO-ME APTO(A) E VOCACI ontribuir com a saúde pública de forma livre e co	J, <b>DECLARO</b> idade de Saúde ONADO(A) AO nsciente.
	Boa Vista/RR,	/
	Declarante	
	CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO №	
PROFISSIONAIS DA Á	TO DE PROCESSO DE CONTRAÇÃO TEMPORÁF ÁREA DE SAÚDE, EM VIRTUDE DA PANDEMIA RAM O ESTADO DE RORAIMA E O(A , NA FORMA ABAIXO M	COVID-19 QUE ) SENHOR(A)

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da			
Secretaria de Estado da Saúde, situada à Rua Madri, nº 180 - Bairro Aeroporto, com			
CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26,(doravante denominado <b>CONTRATANTE</b> ,			
representado pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Estado da Saúde			
, CPF sob o n°,			
conforme Decreto $n^{\circ}$ -P de/, do outro lado, o(a) Senhor(a)			
, CPF:,			
RG:, residente e domiciliado à			
doravante			
denominado(a) CONTRATADO(A), pactuam o presente CONTRATO DO			
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DIRETA DE PROFISSIONAIS DA			
<b>ÁREA DE SAÚDE</b> , cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº			
020101/ e que se regerá pela Lei Estadual № 323/2001, em especial seu			
Art, 3º, §1º, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:			

#### CLÁUSULA 1ª - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente contrato reger-se-á nos termos do art. 37, Inc. IX da Constituição Federal; pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); pela Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); pela Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); e pela Portaria nº 188/GM/MS. de 03/02/2020; em nível federal; enquanto em nível estadual reger-se-á pela Lei Estadual n° 323/2001, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária, e em especial por seu art. 3º, § 1º que afirma que "para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, estado de emergência e de surtos epidêmicos ou de qualquer outra natureza prescindirá de processo seletivo designado para tal fim; ao tempo em que se regerá também pelos Decretos Estaduais  $n^{\varrho}$  28.587-E, de 16/03/2020,  $n^{\varrho}$  28.635-E, de 22/03/2020 e 28.663-E de 31/03/2020, que trataram sobre as medidas de contingenciamento para controle e contenção da pandemia COVID-19 no Estado de Roraima.

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação direta de pessoal da área de saúde por tempo determinado, para atuar no cargo de \_\_\_\_\_\_\_\_, na Capital e no Interior do Estado de Roraima, pelo período de até **06 (seis) meses,** e podendo ser prorrogado "por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)" conforme os termos da Lei Federal Nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Art. 4º H.

#### CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 3.1. Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
- 3.2. Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços CONTRATADOS, observando os critérios técnicos e científicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pela Administração e normas técnicas para garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 3.3. Manter o exercício do seu contrato, durante todo o período contratual, na localidade aqui contratada. A mobilidade do(a) CONTRATADO(A), entre os diferentes Municípios, somente se dará por interesse da Administração Pública.

#### CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
- 4.2. Notificar o(a) CONTRATADO(A) sobre possíveis irregularidades na prestação de servicos de saúde:
- 4.3 Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO(A) em consonância com o disposto na Cláusula Quinta deste contrato;
- 4.4. Fornecer ao CONTRATADO(A) os dados e informações, bem como apoio necessário ao exercício da função.

**CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - O presente contrato reger-se-á pela seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS:	FEDERAL
PROGRAMA DE TRABALHO:	10122104.417/01
ELEMENTO DE DESPESA:	319004

## CLÁUSULA 6ª - DA REMUNERAÇÃO

6.1 Obriga-se o CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao CONTRATADO(A) o valor de R\$		
	_), obedecidos	

#### CLÁUSULA 7º - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, **a contar de**\_\_\_\_/\_\_\_/2020, podendo ser prorrogado "por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)" conforme os termos da Lei Federal Nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Art. 4º H.

# CLÁUSULA 8ª - DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato se extinguirá, sem direito à indenização:

Pelo óbito do CONTRATADO;

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do CONTRATADO(A), mediante comunicação ao Secretário de Estado da Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo CONTRATADO(A).

8.2. A extinção do contrato, por iniciativa motivadora da contratante, confere ao CONTRATADO(A) o direito às indenizações rescisórias pertinentes.

#### CLÁUSULA 9ª - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista-RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem juntos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_/2020.

#### SECRETÁRIO(S) DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA CONTRATANTE (EM CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE)

	LILIANA REGINA ALVES COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - INTERINA
Testemunhas:	
CLAUDIMAR RITA COSTA DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE MÉDIO PORTE	ADOLFO CARLOS SOUZA DE CASTRO ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Olivan Pereira de Melo Junior**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 29/05/2020, às 18:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/autenticar">https://sei.rr.gov.br/autenticar</a> informando o código verificador **0214846** e o código CRC **681A3DAE**.

20101.001889/2020.73 0214846v6